

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 532/2023

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Tributos – CMT, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 016/2021 - Código Tributário e de Rendas do Município de Monte Santo - Ba,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Tributos, órgão integrante da Secretaria Municipal de Finanças, composto por representantes da Prefeitura do Município de Monte Santo e dos contribuintes.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Tributos compõe-se da seguinte forma:

I. PRESIDENTE:

Cristiane lima dos Santos.

VICE-PRESIDENTE:

Rubiana Silva dos Santos.

II. CÂMARA JULGADORA:

- Elma da Silva Souza - conselheira;

- Nagila Iris dos Santos Silva - conselheira;

- Antoniel da Silva Brito - conselheiro.

III. SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

- Emanuel dos Santos Cardoso.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único - A Câmara Julgadora será presidida pelo Presidente e, na sua falta, pela Vice-Presidente do Conselho.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Tributos:

I. julgar, em segunda instância administrativa, no âmbito dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, os recursos previstos no art. 382, da Lei Municipal nº 016/2021;

II. representar a Secretária Municipal de Finanças, propondo a adoção de medidas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Finanças Municipal;

III. elaborar e modificar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 09 de janeiro de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 533/2023

“Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Monte Santo - FME, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 035/2022,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica designado o Senhor **Jailson da Silva Carvalho**, ocupante interino do cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura, como Gestor do Fundo Municipal de Educação de Monte Santo - FME.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 09 de janeiro de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33